



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 008 DE 29/09/2011

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 60 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simonésia, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Simonésia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que é composta de onze vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, mediante voto direto e secreto, com mandato de quatro anos”.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Simonésia passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O número de vereadores será fixado pela Câmara Municipal, por Emenda à Lei Orgânica Municipal, na Sessão Legislativa do ano que anteceder as eleições, obedecendo o que reza o artigo 16, bem como os limites previstos no artigo 29, inciso IV da Constituição Federal.”

Art. 3º - Acrescentar o Parágrafo segundo ao artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Simonésia com a seguinte redação:

“§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal enviará à Justiça Eleitoral, logo após sua promulgação, a cópia da Emenda de que trata o Parágrafo 1º deste artigo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Simonésia entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2012 e subsequentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Simonésia – MG, em 29 de setembro de 2011.

**RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO**

*PRESIDENTE*

**ALESSANDRO ALVES COSTA CALDEIRA**

*SECRETÁRIO*

